



LEI Nº 2.822/2021

"Concede reajuste de vencimentos para adequação ao piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), nos termos das Leis Federal nº 11.350/2006 e 13.708/2018 e dá outras providências".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado para R\$ 1.550,00 (*Um mil e quinhentos e cinquenta reais*), a partir de 1º de janeiro de 2021, o vencimento base dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Carmo do Cajuru, 17 de fevereiro de 2021.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru